



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

PROJETO DE LEI Nº 13 /93.

Dá nova redação ao art. 4º, da Lei Municipal nº 04/92 (Lei Orçamentária) para o exercício de 1993 e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA:

Art. 1º - O art. 4º, da Lei Municipal nº 04/92 (Lei Orçamentária) de 20 de outubro de 1992, para o exercício financeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

-Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 500% (quinhentos por cento) sobre a previsão orçamentária, usando as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de junho de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA CAJUAZ  
- Prefeito -

J U S T I F I C A T I V A

É do conhecimento de todos que o índice inflacionário está a cada dia crescendo e reduzindo o valor de nossa moeda, fazendo com que aconteça a defasagem no orçamento deste município. com a crescente arrecadação Municipal, principalmente no tocante aos recursos do FPM e outras transferências.

Dai porque, com a elevação das Receitas, está previsto um excesso de arrecadação, em comparação com a receita prevista e a realizada.

Não sabemos, pois, o quando será arrecadado a maior, mas contudo é necessário ampliarmos o índice de suplementação constante no orçamento programa para o corrente exercício, a fim de garantirmos uma melhor execução orçamentária.

Na certeza de contarmos com o integral apoio dessa colenda Câmara, subscrevemo-nos atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO, 15 de junho de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA CAJUAZ - Prefeito.